



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2013
- CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE
SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E O SR.
KHXISTIANO LEONE PORTO.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, baiano, solteiro, advogado inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.154-57, ambos residentes e domiciliados em Maceió/AL; doravante, denominada simplesmente CASAL, e o Sr. **KHXISTIANO LEONE PORTO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 059.423.354-27, sob o RG nº 2000003034490 SSP/AL, residente e domiciliado na Av. litorânea, Nº 237, Jacarecica Maceió/AL, denominado simplesmente CONTRATADO, tendo em vista o que consta no processo nº 11777/2016; C.I. nº 11/2016 e S.C. nº 00018149, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato original por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 30 de dezembro de 2016 a 30 de dezembro de 2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por força do dispositivo do art.110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica assegurado a contratada na data do aniversário do contrato a aplicação de reajuste na forma pactuada.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica autorizado o reajuste no percentual de 7,87% (sete vírgula oitenta e sete por cento) tendo como base o IPCA acumulado de outubro/2015 a outubro/2016, passando o valor mensal de R\$ 1.165,41 (um mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos) para R\$ 1.257,11 (um mil, duzentos e cinquenta e sete reais e onze centavos) e o valor global de R\$ 12.658,80 (doze mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) para R\$ 15.085,33 (quinze mil, oitenta e cinco reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente ao reajuste estabelecido na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....140.000 - VGC
- Grupo de Despesa.....300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica.....303.304 – Serviços Técnico Profissionais

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento. E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió,

30 de Dezembro de 2016

WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

KHXISTIANO LEONE PORTO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Juliana de Brito
Lucas Galvão

Mariana Medeiros Costa
Adv. OAB/AL - 10.753
ASJUR/CASAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2013
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MÊS	VALOR (R\$)
1º mês	1.257,11
2º mês	1.257,11
3º mês	1.257,11
4º mês	1.257,11
5º mês	1.257,11
6º mês	1.257,11
7º mês	1.257,11
8º mês	1.257,11
9º mês	1.257,11
10º mês	1.257,11
11º mês	1.257,11
12º mês	1.257,11
VALOR TOTAL: R\$ 15.085,33	